DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 06 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO V | Nº 1100

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal do Bem Estar Social de Palestina de Goiás e Gestor FMAS, neste ato gestor das contas do FMAS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, como gestora do contrato referente à modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de julho de 2015.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:4BE9B8A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2015 Pregão Presencial n° 007/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
Contratada: DIRCA FLAUSINA DA SILVA - ME
Objeto: aquisição de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes de acordo com Lei n° 049/94.
Valor Global: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/08/2015

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Forma de Pagt°: Mediante entrega do produto.
Dotação:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.08.08.244.0804.2.043.33.90.32 – 200 – Material de Distribuição Gratuita

Data da assinatura: 02/07/2015

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Edardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A7C1FC9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2015 Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás
Contratado: Hospital Evangélico de Iporá Ltda
Objeto: Credenciamento/contratação de entidades hospitalares, para prestação de serviços no atendimento aos usuários do FMS, de acordo com a definição no Anexo I.
Valor estimado: R$ 79.958,00 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2015
Forma de Pagt°: conforme prestação de serviços
Dotação:
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS
05.07.10.301.0701.2034.31.90.34 – Fonte: 102 Outras despesas de pessoal – Cont. Terceirizados
Data da assinatura: 02/07/2015

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor
FMS

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:76CC8D7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, neste ato gestor das contas da saúde, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **Adriana Castro Souza**, como gestora do contrato referente a modalidade **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2015**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de julho de 2015.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor
FMS

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:45E8147D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
CONTRATO 071/2015

EXTRATO DO CONTRATO nº 071/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
CONTRATADA: NORTE SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: 2ª etapa da obra (conclusão) da reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Izabel Figueiredo, por execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma, anexos ao Edital da TP 001/2015.
PRAZO: 30 dias.
VALOR GLOBAL: R$ 149.052,42 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 23,I, da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás-Go, 30 de junho de 2015.

ROGÉRIA ALVES BORGES
Responsável Pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:070C717B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
ATO DESIGNAÇÃO GESTOR CONTRATO 071/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica designada para os devidos fins de direito, a servidora, **Marlen Poliana Sousa Pereira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palestina de Goiás, como gestora do contrato celebrado com este ente municipal e a empresa **NORTE SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Palestina de Goiás-GO, 30 de junho de 2015.

ROGÉRIA ALVES BORGES
Responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:DBBA7564

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 202/2015.
CONTRATADO: COMERCIAL GOIS EIRELI-ME.
OBJETO:CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADO AO FUNDO MUN. DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2015 A 31/12/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.015,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:011DC6D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2015.
CONTRATADO: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS PARA ATENDER O FUNDO MUN. DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: 85.328,28 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/05/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:C339C40A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2015.
CONTRATADO: DROGARIA GOIAS PRODUTOS FARM. LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS PARA ATENDER O FUNDO MUN. DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: 195.272,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/05/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:87BEE94A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2252/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO 001/2015.
CONTRATADO: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE QUILOMBOLA JUNTO AO PODER EXECUTIVO.
VALOR DO CONTRATO: 858.174,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2015 A 25/11/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:CA1E8C8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2226/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 206/2015.
CONTRATADO: RAPCHAM PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, EXECUÇÃO DE PROJETOS TECNICOS AGROPECUÁRIOS E AMBIENTAL LTDA-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:0CCA9DED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2225/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 206/2015.
CONTRATADO: GABRIEL LUIZ SILVA JUNQUEIRA EIRELI-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DO DEP. DE ENGENHARIA E PROJETOS REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:E045F5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2224/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 206/2015.
CONTRATADO: MARQUES ENGENHARIA EIRELI-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DO DEP. DE ENGENHARIA E PROJETOS, REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:A926EC05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2227-A/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 206/2015.
CONTRATADO: AZOOTEC ASSESSORIA RURAL LTDA-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COMO ZOOTECNISTA, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 42.333,33 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:D083676F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2227-B/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO 206/2015.
CONTRATADO: AZOOTEC ASSESSORIA RURAL LTDA-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRÍCOLA, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 42.333,33 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:56283241

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: EUFORIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, itens: 01 a 05, fornecimento de uniformes para os Agentes de Combate à Endemias e Vetores, nos termos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 5.486,80.

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:787AF051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, item: 01, fornecimento de Geradores de Energia nos termos do Termo de

Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 5.040,00.

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:75ECFD45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as licitantes: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, item: 02, 04 e 05 no valor global de R$ 978,00 e ROBLEDO RESENDE, item: 01, 03 e 06, no valor global de R$ 1.100,00, para o fornecimento de móveis nos termos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:51207997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI ME, item: 01 no valor global de R$ 15.000,00, para fornecimento de plantas ornamentais, tipo Palmeira Imperial, de acordo com Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8FFFBC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 – ARP Nº. 01-045/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E VM DA ROCHA COMERCIO E SERV EIRELI-ME.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção.
Vigência: 26 de maio de 2014 a 25 de maio de 2016.
Valor Global: R$ 121.546,50 (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A7C7406C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 – ARP Nº. 02-045/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI-ME.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção.
Vigência: 26 de maio de 2014 a 25 de maio de 2016.
Valor Global: R$ 70.327,90 (setenta mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:658C961D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 – ARP Nº. 03-045/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E HEINRICH MIJOLARIO EIRELI EPP..
Objeto: Fornecimento de materiais de construção.
Vigência: 26 de maio de 2014 a 25 de maio de 2016.
Valor Global: R$ 176.910,34 (cento e setenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8B2F4577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 – ARP Nº. 04-045/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E VIDRAÇARIA CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção.
Vigência: 26 de maio de 2014 a 25 de maio de 2016.
Valor Global: R$ 712.579,38 (setecentos e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:59671B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 383/2014

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E TIAGO SANTOS FARIA-ME.
Objeto: Locação de veículo.
Vigência: 24 de junho a 23 de setembro de 2015.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Abadiânia, 03 de julho de 2015.

JOSÉ VANDERLI DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:67CC1781

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 062/2015. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Credenciamento através do Edital 001/2014). **Objeto**: contratação de empresa para prestar serviços médicos em regime de plantão no Hospital Público Municipal de Acreúna; **Valor Total:** R$ 728.640,00. **Vigência:** 01/07/2015 a 31/12/2016. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.4018.2026.20150449/319034 – Fonte de Recurso: Código A2, Recurso Financeiro: Código 60, sendo que para o ano de 2016 será utilizada a dotação vigente na época. **Contratante**: Fundo de Saúde do Município de Acreúna. **Contratado**: **JR LEMES CANDIDO LTDA. Data**: 30/06/2015. **Signatários**: ELIZA MARIA BORGES, Gestora do FMS, pelo contratante e o Sr. Rone Fabio Lemes Candido, pela contratada.

Acreúna-GO, 30 de Junho de 2015.

ELIZA MARIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:A3C12C0E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 063/2015. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Credenciamento através do Edital 001/2014). **Objeto**: contratação de empresa para prestar serviços médicos do ESF – Estatégia Saúde da Familia; **Valor Total:** R$ 396.000,00. **Vigência:** 01/07/2015 a 31/12/2016. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.1106.2242.20150413/339039 – Fonte de Recurso: Código A8, Recurso Financeiro: Código 21, sendo que para o ano de 2016 será utilizada a dotação vigente na época. **Contratante**: Fundo de Saúde do Município de Acreúna. **Contratado**: **JR LEMES CANDIDO LTDA. Data**: 30/06/2015. **Signatários**: ELIZA MARIA BORGES, Gestora do FMS, pelo contratante e o Sr. Rone Fabio Lemes Candido, pela contratada.

Acreúna-GO, 30 de Junho de 2015.

ELIZA MARIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:3CBD133C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no **dia 17 de julho de 2015 às 08h30min,** no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, para **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, materiais para copa e cozinha, Leite Pasteurizado tipo "C", pães, frutas, legumes e verduras diversas, destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus - GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo..

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo site www.bomjesus.go.gov.br ou pelo fone (064) 3608-8903.

Bom Jesus – Goiás, 03 de julho de 2015.

ELI ALVES
Pregoeiro

LIVIA MARIA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DC911740

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 043/2015

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de Julho de 2015, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Locação de caminhão para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 043/2015 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 03 de Julho de 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:63F77EC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ABERTURA 043/2015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias, motivada pela real necessidade para **Locação de caminhão para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Locação de caminhão para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 02 de Julho de 2015.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:D858BE59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR 043/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **PEDRO PAULO, função Assessor Técnico I,** matricula nº 40.724 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 043/2015 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 02 de Julho de 2015.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:CB21698B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015020188

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do paciente FERNANDO PEREIRA FERNANDES, em decorrência de parada cardiorrespiratória, da da OX RV (Hospital Santa Terezinha) para a Clínica Center Rio, ambas localizadas em Rio Verde/GO, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RIO VERDE RESGATE SERVIÇOS MÉDICOS E REMOÇÃO – RVR LTDA. (DEME – Deslocamento Médico Emergencia), inscrita no CNPJ nº 15.634.978/0001-82, localizada na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 369, prédio Homornal, térreo, sala 1, Vila Amália, Rio Verde-GO, CEP 75.906-145, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros,19 de junho de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFD6BCF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015019283

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO que a atual gestão – 2013/2016 encontra-se no início dos trabalhos;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, por sua unidade SAMU;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância FIAT/DUCATO, ano 2010/2011, cor branca, placa NVT-4428, chassi 93W245G34B2053542, a diesel, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço do SAMU.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Osmar Gomes de Sousa – ME (AUTO PEÇAS REAL), inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.410/0001-07, localizada na Rua 16, esq. c/ Av. 03, Qd. 139, Lt. 15, St. Costa Nery, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3937, no valor total de R$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 15 de junho de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DDC225E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015020220

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO o número insuficiente de veículos para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de pneus e serviços de alinhamento/balanceamento para o veículo ambulância COURIER ZETEC 1.6, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placa NWN-4241, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUIZ FLÁVIO DE MORAES - ME (PNEUCAR), inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.356/00001-04, localizada na Rua 6ª N°24, Centro Mineiros-GO, fone (64) 3661-2390, no valor total de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 19 de junho de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F76A7CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2015018414
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 005/2015**.**
DO OBJETIVO: O presente Aditivo tem por finalidade acrescer 24,89278% para execução dos serviços não previstos na obra da reforma das instalações e infraestrutura para revitalização do Lago Canto do Cerrado, e prorrogação de prazo do contrato primitivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original e aditivo, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Termo Aditivo passa a integrar o contrato nº **2015002352,** para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8DDBB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº. 196, DE 02 DE JULHO DE 2015

Reconhece a necessidade de excepcional de interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o interesse superior e predominante do Município na contratação de servidores por prazo determinado.

CONSIDERANDO a excepcionalidade na contratação, a qual terá como objeto as funções específicas de Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Monitor de Programa e Assistente Social, criadas pela Lei Municipal 1535/2011, destinadas à prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CONSIDERANDO que na oportunidade do Concurso Público nº 001/2015, não houve candidatos classificados para os cargos acima descritos, à exceção do cargo de Assistente Social, o qual teve apenas um candidato aprovado;

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos com capacidade profissional específica na área para atender as necessidades da Secretaria.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de se dar continuidade aos serviços públicos essenciais prestados pelas funções específicas de Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Monitor de Programa e Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO o imprescindível e imediato preenchimento das vagas de 44 servidores para os cargos retro mencionados, escolhidos mediante seleção simplificada, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 71, inc. VII, da Lei Orgânica do Município e regulamentada pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, reconhecida à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado para desempenhar as funções de **Cuidador (10 vagas), Auxiliar de Cuidador (10 vagas), Monitor de Programa (20 vagas) e Assistente Social (04 vagas).**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Ação Social autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a deflagração de novo concurso, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado de *currículum vitae*.

Art. 3º - Os cargos, ora autorizados, perceberão os vencimentos mensais de acordo com o Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se e
Providencie-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B51D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº. 197 DE 02 DE JULHO DE 2015

Institui Comissão de Seleção destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, e o reconhecimento da necessidade da contratação de pessoal por prazo determinado disposta junto ao Decreto nº 196/2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de seleção de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, por excepcional interesse público reconhecido pelo Decreto nº 196/2015, dos cargos de Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Monitor de Programa e Assistente Social, a qual será composta pelos seguintes membros:

-CARLOS ROBERTO OLIVERIA AMORIM – Presidente;
-JANAÍNA BIZERRA AMARO DA SILVA BORGONHA– Secretária;
-JOMARA LAGE CARNEIRO – Membro;
-CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES – Membro;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se e
Providencie-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2BF495F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2015020323
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.834.298/0001-99.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 013/2014**.**
DO OBJETIVO: O presente Aditivo tem por finalidade a alteração das Clausulas Terceira, Quarta, Oitava e Décima Sétima.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2014009345.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2015.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69FBF72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 28 de julho de 2015, as 09h (nove horas), na sala de licitações, no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (Nº 82/2015), visando a seleção das ofertas mais vantajosas em benefício da Administração Municipal para aquisição de pneus, câmaras e fitões, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Estradas e Rodagem do Município. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DC6D6CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2015, às 09:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada **a aquisição de Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros - GO, 03 de julho de 2015.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E2E3C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/07/2015, às 09:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada **a aquisição de materiais elétricos para a ligação da subestação de energia recém instalada aos blocos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros - GO, 03 de julho de 2015.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:334E3CE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de Julho de 2015, às 09:00 horas**, em sua sede, na modalidade Pregão Presencial, visando a **aquisição Veículo**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 027/2015. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de julho de 2015

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:A7A89260

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 571/2015

Quirinópolis, 01 de julho de 2015.

"Concede Licença Prêmio e contêm outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 142, Parágrafo único da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **PEDRO FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** Licença Prêmio por um período de 90 (noventa dias) dias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:786E2774

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 569/2015

Quirinópolis, 01 de julho de 2015.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o Sr. **WISLEY DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:3BBDC285

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 570/2015

Quirinópolis, 01 de julho de 2015.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **CLARISE GONÇALVES DE CARVALHO CARDOSO CUNHA**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, da Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:7E4F8258

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH. N° 1947/2015

Quirinópolis, 08 de Junho de 2015.

"Nomeia funcionária e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 010, de 09 de novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **PATRICIA MARTINS COSTA,** para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA MÓDULOS 1 E 2,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, constante na Lei nº. 3.104, de 11 de junho de 2014, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis - GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, à partir do dia 01 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:B05A6CC0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 723 - APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei no 723/2015.
Córrego do Ouro Go., 23 de junho de 2.015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIAS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Córrego do Ouro – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º. São diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade de ensino;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII – promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX – valorização dos profissionais de educação;
X – difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
XI – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.
Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Comissão de Constituição de Justiça e Redação da Câmara Municipal;
III – Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I – analisar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a ampliação do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.
§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência deste PME, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º. O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º. Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas legais, de investimento e governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União, o Estado e o município, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, colaboração, cooperação e pactuação.
§ 4º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8º. Esse Plano deverá conter estratégias:
I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II – considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, desde que seja de responsabilidade municipal;
Art. 9º. As escolas mantidas pelo poder público municipal obedecem aos princípios da gestão democrática, assegurado:
I – A legislação municipal vigente;
II – a existência de Conselhos Escolares Paritários com poder consultivo e de fiscalização, dos quais participam os seguintes segmentos: gestores, professores, servidores, alunos e pais ou responsáveis de alunos;
III – a participação da comunidade escolar: gestores, professores, servidores, alunos e pais na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar.
Art. 10. O Município deverá aprovar leis específicas para os seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 14. O padrão de qualidade na educação básica, referido no art. 206, VII, da Constituição Federal e no art. 3º, IX, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no sistema municipal de educação, será garantido, dentre outros fatores, mediante a existência obrigatória de:
I – titulação mínima de todos os profissionais da educação de acordo com as exigências da legislação de diretrizes e bases da educação nacional/municipal;
II – remuneração condigna dos profissionais de educação, especialmente, no pagamento do Piso Nacional Salarial dos Professores;
III – plano de carreira para o magistério público, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal, e da legislação federal pertinente e ainda verificada a legislação municipal vigente;
IV – manutenção de programa permanente de formação continuada para os profissionais do magistério e demais servidores da educação, oferecendo oportunidades efetivas de atualização e ascensão na carreira e de progressão, conforme lei municipal;
V – jornada de trabalho dos profissionais do magistério, com previsão de período de tempo específico semanal para atividade de planejamento e estudo coletivo, cumprido no estabelecimento de ensino, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei no 11.738, de 18 de julho de 2008;
VI – Criar e manter, se necessário programa permanente de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, incluída a aferição periódica do efetivo exercício de competências profissionais, a ser considerada como fator para progressão na carreira profissional;
VII – infraestrutura escolar com padrões construtivos adequados de desenho universal, observados aspectos de acessibilidade, salubridade, ventilação, iluminação, fornecimento de água potável, instalações sanitárias, energia elétrica e de espaços necessários ao funcionamento da escola, tais como sala da direção, sala dos professores, sala de recursos multifuncionais, biblioteca, cozinha, e ambiente para a prática de atividades

esportivas e culturais, podendo os profissionais ligados a cada atividade em caso de não espaço físico necessário sugerir dentro do local de funcionamento da unidade de ensino o melhor para o rendimento satisfatório educacional;
VIII – disponibilidade de mobiliário, equipamentos necessários ao ensino e recursos didáticos, tais como laboratório informática e biblioteca com acervo compatível com o nível, a modalidade de ensino e o número de alunos da escola, podendo os profissionais ligados a cada atividade em caso de não espaço físico necessário sugerir dentro do local de funcionamento da unidade de ensino o melhor para o rendimento satisfatório educacional;
IX – garantia de duração mínima de jornada diária, para cada aluno, de quatro horas de efetivo trabalho escolar, não computados os períodos de intervalo para descanso e para alimentação escolar, se necessário for;
X – disponibilidade de horários de reforço escolar para alunos com rendimento insuficiente, no contraturno de sua frequência regular à escola, ou que seja fornecido fora da unidade escolar;
XI – garantia de programas de correção de fluxo no ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo na trajetória escolar de maneira compatível com sua idade;
XII – definição de programas de ensino que sejam de conhecimento de toda a comunidade escolar, através de sua fixação bimestral em todas as salas de aula, de maneira que fiquem claros os direitos, as expectativas e os objetivos de aprendizagem, correspondentes àquele período, para cada componente curricular;
XIII – acesso universal à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, se necessário for;
XIV – gestão participativa e transparente, com a realização semestral de todos os dados da rede escolar, inclusive de execução orçamentária e financeira;
XV – funcionamento regular do conselho escolar;
XVI – garantia de acesso físico à escola, assegurados os meios de transportes para os alunos, tanto da zona urbana como rural, bem como a adequação arquitetônica da escola para a acessibilidade e permanência dos alunos com deficiência, em caso de necessidade.
Art. 15. A responsabilização dos gestores pelo cumprimento das metas definidas neste Plano Municipal de Educação, no âmbito das responsabilidades de atuação prioritária do Município em matéria educacional, será proporcional à relação entre o tempo de mandato do chefe do Poder Executivo e o tempo total previsto para atingimento das metas.
Art. 16. O retrocesso injustificado na qualidade da rede de educação infantil e fundamental, decorrente da falta de cumprimento dos requisitos de padrão de qualidade definidos na legislação educacional, poderá haver responsabilização do gestor e/ou agente público responsável.
Art. 17. Dotações orçamentárias próprias deverão constar no Plano Plurianual, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vistas ao cumprimento do disposto na presente lei.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, aos vinte e três dias do mês de junho de ano de dois mil e quinze (23/06/2015).

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" local de publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro. Lei Municipal n.º 0723/2015.
Córrego do Ouro GO., 23 de junho de 2.015.

_____
Responsável pela publicação

ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GOIÁS
Meta 1
Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 80%(oitenta por cento) das crianças de até 6 (seis) anos até o final da vigência deste PME.
I – Garantir a oferta de Educação infantil em dois anos a partir da vigência do PME para 80% das crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escola conforme a demanda do ensino e das famílias e do município;
II – Prevalecer à ampliação em regime de colaboração respeitando as normas de adequações nas acessibilidades que demanda as escolas e creches, tanto em construção, ampliação e aquisição visando uma melhoria física nas unidades púbicas de Educação Infantil;
III – Implantar e fomentar até o 3º ano de vigência deste PME, a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada anualmente baseando-se em parâmetros curriculares de qualidade, buscando melhoria na infraestrutura física, o quadro de pessoal, condições de gestão, os recursos pedagógicos e outros indicadores de qualidades;
IV – Garantir aos profissionais municipais de educação infantil, durante a vigência deste plano, a oferta de programas de formação continuada que capacite às necessidades reais e as peculiaridades em cada etapa do ensino;
V – Assegurar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil suprindo progressivamente, com transparências o atendimento por profissionais qualificados e especializados em cada área;
VI – Fortalecer parcerias com as IES e a secretaria Municipal de Educação e membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e o FUNDEB e demais conselhos, a formação para os profissionais da educação garantindo um bom currículo, propostas pedagógicas que incorporem as demandas no processo de ensino-aprendizagem no atendimento da clientela de 0 a 5 anos;
VII – Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 3 anos de idade em creche;
VIII – Priorizar uma alimentação nutritiva e pautada em parâmetros nutricionais adequadas a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
IX – Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundos do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
Meta 2
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
I – Manter a busca ativa das crianças e adolescentes que estão frequentemente matriculados e os que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos como conselho tutelar, assistência social e demais responsável;
II – Garantir um aprendizado de qualidade, diante dos padrões governamentais, dando ênfase nas matrizes curriculares, revendo o que é cabível as nossas crianças de modo geral;
III – Oferecer acesso e permanência as novas tecnologias pedagógicas na organização do tempo e das atividades didáticas da escola, onde as crianças adquirem o seu primeiro conhecimento com os acontecimentos do mundo;

IV – Oportunizar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequabilidade no calendário escolar em acordo com a realidade local, datas comemorativas, identidade cultural e outros da nossa região e cultura;
V – Promover parcerias com entidades locais como: igrejas, sindicatos, conselhos, assistência social, saúde e outros por meio da realização de movimentos culturais, a fim de garantira a oferta regular de atividades culturais espalhadas ao nosso meio, para que possa fluir dos alunos dentro e fora dos espaços escolares assegurando as escolas como polo ativo de criação e difusão cultural;
VI – Motivar os pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de instrumentos avaliativos, reflexivos, por meio de estreitamento das relações entre família e escola;
VII – Ampliar a qualidade da oferta do transporte escolar na aquisição de frota de microônibus, ou ônibus próprio do município através de parcerias com a união e o estado, doação, recursos próprios e outros, reduzindo as frotas terceirizadas;
VIII – Oferecer aos alunos atividades extracurriculares de incentivos, habilidade e de estímulo mediantes concursos locais, regionais e nacionais;
IX – Garantir transporte escolar para os alunos de zona rural do município em todas as demandas do município;
X – Garantir a oferta do ensino para educação infantil, Ensino Fundamental, EJA (Educação de Jovens e Adultos) de acordo com as matrizes curriculares, afim de e radicalizar o analfabetismo;
XI – Adequar as escolas aos padrões da infraestrutura dotadas de aeração, climatização, iluminação e instalação sanitária adequada à acessibilidade.
Meta 3
Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
I – Buscar programas Estaduais e nacionais de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estrutura do corpo docente, entre teoria e prática;
II – Garantir por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos, articulando-os em dimensões com a ciência, trabalho, linguagem, tecnologia, cultura e esporte. Propondo a aquisição de equipamento e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas visando a cultura
local;
III – Pactuar entre a união e o estado no âmbito da instância permanente de que se trata o parágrafo 5º do artigo 7 da Lei no 13005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
IV – Criar e manter programas de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de acompanhamento individualizado do aluno, juntamente com o Conselho Escolar dando ênfase maior pela adoção de práticas como aula de reforço estudos de recuperação, avaliação, classificação e reclassificação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível a sua idade;
V – Orientar e incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) tendo-o como ponto norteador para ingressar na Educação Superior;
VI – Manter a parceria com o Estado e a União no transporte escolar para os alunos da zona rural, com ênfase no Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
VII – Incentivar o acesso e permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda no ensino médio, quando a frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das discriminações, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, conselho tutelar, saúde e professores especializados em cada disciplina que envolva nessa demanda;
VIII – Promover parcerias com o Estado na realização de projetos, ofertando programas de educação e cultura para jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e para adultos com qualificação social e profissional fora da escola, incentivando a volta para o fluxo escolar;
IX – Garantir a oferta do Ensino Médio no turno diurno e noturno de forma a atender a toda demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos que trabalham e principalmente os que residem na zona rural;
X – Apoiar e promover a realização de eventos culturais, esportivos e interdisciplinares que objetivam a integração entre família, sociedade e comunidade escolar.
Meta 4
Universalizar para a população de 3 (três) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, laboratórios de informática, com serviços especializados e professores qualificados para o atendimento público ou em parceria com outros municípios.
I – Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, professores de apoio para os serviços especializados nas formas complementares e suplementar a todos os alunos com deficiência de aprendizagem e transtornos globais e altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica, conforme a necessidade especificada preferencialmente com relatório do médico;
II – Oportunizar a formação e ou qualificação do corpo docente principalmente os servidores que estão atualizados com os portadores de necessidades especiais, a participar de cursos e programas na área da inclusão;
III – Implantar ao longo deste PME salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas;
IV – Promover a busca ativa da população dada com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação fora da escola em parceria com outros órgãos públicos;
V – Garantir, no prazo de vigência deste PME a universalização do atendimento escolar, na demanda manifestada pelas famílias de zero a três anos com algum tipo de deficiência e transtornos que se dispõe a Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional;
VI – Aderir programas suplementares que promovam a acessibilidade nas Instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência por meio de adequações de acessibilidades na infraestrutura, material didático, tecnologia assistida, assegurando no contexto escolar em todas as modalidades do ensino;
VII – Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência em todas as esferas sociais;
VIII – Garantir metas de ações voltadas à inclusão, atendimento nas múltiplas diversidades com o estudo inclusivo do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas;
IX – Garantir no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;
X – Garantir aos alunos da educação básica profissionais intérpretes e do professor itinerante para os alunos bilíngues em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira Língua Portuguesa como segunda língua;
XI – Priorizar os alunos surdos com profissionais qualificados em LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais, apoiados pelos termos do art.22 do Decreto no 5.626 de 22 de Dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiências, bem como a adoção do sistema Braille de Leitura para cegos e surdo-cegos;
XII – Combater as situações de discriminações, preconceitos de violência com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos da assistência social e demais órgãos na interação do convívio social no meio em que se vive.

META 5

Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3ºano do Ensino Fundamental.

I – Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-as com as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizados e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

II – Participar dos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento instalando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

III – Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidades de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados, devendo ser disponibilizados preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

IV – Oportunizar o acesso a tecnologias educacionais e desenvolver práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos consideradas as suas abordagens metodológicas;

V – Promover parcerias com as IES e garantir cursos de formação continuada, seminários e oficinas para os professores lotados nas unidades escolares municipais;

VI – Estimular a alfabetização de todas as crianças com aquisições de materiais didáticos e pedagógicos específicos, e desenvolver projetos voltados aos recursos inovadores;

VII – Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pósgraduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores da unidade escolar;

VIII – Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e portadores de transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação na demanda do ensino;

Meta 6

Oferecer educação em, tempo integral em, no mínimo de 30 % (trinta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica até o fim da vigência desse PME.

I – Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

II – Instituir em regime de colaboração, políticas de manutenção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

III – Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, políticas de ampliação e reestruturação das escolas nos planos municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, refeitórios, banheiros e outros equipamentos e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

IV – Adotar medidas para fomentar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionada a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, ligada as atividades recreativas, esportivas e culturais;

V – Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da qualidade e da aprendizagem de modo a ultrapassar a meta do IDEB;

VI – Melhorar a qualidade da educação básica, em todas as etapas de modo a garantir uma refeição a mais para os alunos vindouros da zona rural;

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

I – Elevar o aprendizado através do processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio já existente de instrumentos avaliativos, norteando as dimensões a ser fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional no dia a dia em sala de aula;

II – Avaliar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de ensino no apoio técnico e financeiro voltado a melhoria da gestão educacional em todas as esferas como: formação de professores, profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede municipal escolar;

III – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferências voltadas pelos indicadores de qualidade;

IV – Priorizar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura voltada à dignidade humana;

V – Garantir transporte escolar para todos os estudantes da zona rural na faixa etária obrigatória, mediante as rotas próprias do município ou terceirizados, vistoriados dentro dos padrões exigidos pelo DETRAM e INMETRO, dando uma maior comodidade e segurança aos alunos;

VI – Universalizar, até o fim de vigência deste PME, o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/aluno nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

VII – Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e outros;

VIII – Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como manter programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretaria municipal de educação;

VIII – Implantar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Regida no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta 8

Elevar a Escolaridade média da população de (18) dezoito ou mais de modo a alc00000ançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

I – Desenvolver projetos e ações para correção de fluxo, para acampamento pedagógico industrializado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando os especificado dos segmentos populacionais considerados;
II – Garantir programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade, série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
III – Garantir e incentivar o acesso à escolarização de qualidade em último caso a exames gratuitos de Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio;
IV – Acessibilizar em regime de colaboração com o Estado e a União, buscando parcerias locais com órgãos públicos como: Saúde, Assistência, acampamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos aos segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para garantir a frequência e apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
V – Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
Meta 9
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento), a taxa de analfabetismo funcional.
I – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiverem acesso à educação básica na idade própria;
II – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
III – Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
IV – Elaborar calendário e horários flexíveis de acordo como necessidade da educação de jovens e adultos para atender ao público que procuram desta modalidade de ensino;
V – Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre parceria com organizações da sociedade civil;
VI – Realizar avaliação por meio de exames específicos, que permite aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade;
VII – Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
VIII – Apoiar técnica e financiamento de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visam o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), educação de jovens e adultos e combater o índice de evasão na demanda desse ensino;
Meta 10
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), das matriculas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
I – Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
II – Expandir as matricula na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
III – Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especialidades das populações itinerantes da cidade e do campo incluindo a modalidade da educação a distância;
IV – Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
V – Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
VI – Buscar programas estaduais e nacionais de assistência ao estudante compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissionais;
VII – Incluir nas matrizes de habilidade a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo de trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos preparatórios para ingressar no mundo do trabalho;
VIII – Valorizar e ampliar o reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados no mundo do trabalho, propagando uma articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
IX – Implantar projetos relacionados à cultura do município e região visando assegurar os alunos (as) da educação de jovens e adultos para buscar ativar nas suas necessidades pessoais uma forma de adequar no mercado de trabalho, trazendo parcerias com outros órgãos públicos como: Assistência Social, Saúde e doações e outros;
X – Incentivar a integração e o apoio dos segmentos empregadores públicos e privados, aos sistemas de ensino, para promover a compatibilidade da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
XI – Criar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos alunos com idade mais avançada valorizando a velhice dentro da escola bem como atividades recreativas, culturais e esportivas;
XII – Manter a oferta de materiais didáticos aos alunos da EJA, educação de jovens e adultos e combater índice de evasão na demanda desse ensino.
Meta 11
Manter as matrículas da educação profissional técnica de nível médio a distância, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50%(cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
I – Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade e educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita integrando um padrão de qualidade;
II – Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para a população do campo do igualitário a da cidade de acordo com cada necessidade;
III – Desenvolver programas de ofertas de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento é altas habilidades ou superdotação;
IV – Proporcionar gradualmente o investimento com programas de assistência estudantil e mecanismo de modalidade acadêmica visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
V – Reduzir as desigualdades técnicas raciais regionais no acesso à permanência na educação profissional técnica de nível médio inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12

I – Elevar a taxa bruta de matriculas na educação superior para 50% (cinquenta por cento), e a taxa liquida para 33% (trinta e três por cento), da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% (quarenta por cento), das novas matriculas, no segmento público.

II – Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas sociais e culturais do município, da região;

III – Favorecer a oferta de estágio nas Escolas de Educação Básica, como parte da formação na educação superior;

IV – Incentivar as populações do campo, o acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação dos estudantes destas modalidades.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), doutores.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

I – Incentivar a buscar parcerias com as IES para o aumento de 15% (quinze por cento) do número de mestres e doutores que atuam como profissionais da educação efetivos da rede municipal de ensino;

II – Buscar parcerias com as IES, para elaboração e efetivação de política de formação continuada para professores efetivos e estendendo a outros da educação básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação pós-graduação, mestrado e doutorado;

III – Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e da cidade, incentivando o ingresso em curso superior nas suas especificidades;

IV – Estimular as IES a estabelecer, em parcerias com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnicos administrativos das instituições públicas que atuam no município;

V – Estimular e valorizar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados as áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.

Meta 15

Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, , no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, III do caput do art. 61 da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

I – Promover o aumento do número de docentes titulados na rede municipal de ensino, de modo a atingir 85% (oitenta e cinco por cento), até o fim de vigência deste PME;

II – Criar, aprovar e implantar o plano de carreira no máximo um ano de vigência do PME, assegurando a valorização dos educadores que possuem formação específica de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorados, conforme a descrição do plano de carreira;

III – Desenvolver programas junto as IES para a oferta de cursos de extensão, articuladas as necessidades da educação continuada, com ou sem formação superior;

IV – Implantar políticas educacionais específicas para formação de profissionais de educação para atender as demandas da educação especial.

Meta 16

Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento), dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades de demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

I – Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior de forma orgânica e articulada as políticas de formação dos estados;

II – Consolidar políticas municipais de formação de professores e professoras da educação básica municipal, definindo diretrizes nacionais, área prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

III – Expandir programas de campo seção de acervo de obras didáticas paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura investigação;

IV – Ampliar gratuitamente a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do texto sexto ano da vigência deste PME.

I – Implantar o plano de carreira no município no máximo 1 (um) ano de vigência desta PME, é fazer cumprir;

II – Implantar o plano de carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica observando os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho 2008 com implantação gradual do comprimento da jornada de trabalho em cada estabelecimento de ensino;

III – Implantar e reger por leis o cumprimento do plano de carreira obrigatório aos profissionais da educação a partir da publicação deste PME, vigorando no máximo 1 (um) ano deste PME;

IV – Garantir o cumprimento da lei complementar no 427/11 de 12 de abril de 2011 dispõe sobre o estatuto, plano de carreira e vencimentos do magistério público dos municipais e da outras providências;

V – Implantar sistema de avaliação permanente dos educadores quanto ao desempenho e aspectos pertinentes a sua função após a implantação do plano de carreira municipal;

VI – Incentivar os funcionários semestralmente devido a sua assiduidade, pontualidade e comprometimento com o serviço.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 1(um) ano, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica do sistema de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

I – Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes em exercício nas redes escolares e que se encontram vinculados;

II – Promover a realização de concurso público, admitindo e garantindo aos profissionais lotados na educação, uma maior segurança, suprindo o preenchimento de vagas conforme a demanda e necessidade do município;

III – Garantir realização de concurso públicos dentro da vigência deste PME para atender a demanda de profissionais que se encontram em cargos comissionados ou contratados juntamente a secretaria de educação;

IV – Implantar sistema de avaliação permanente dos profissionais da educação quanto ao desempenho e aspectos pertinentes a sua função;
V – Garantir o plano de carreira no cumprimento da lei complementar no 427/11 de 12 de abril de 2011, o vencimento do magistério público e dar outras providências;
VI – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, assegurando a universalização, ao sistema de avaliação da educação básica para a melhoria no processo e práticas pedagógicas do ensino e aprendizagem;
VII – Priorizar o repasse de transferências federais, na área da educação, para o município que aprova a lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação.
Meta 19
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associando os critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito da escola pública municipal, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
I – Priorizar o repasse de transferências da união na área da educação para o município
depois de aprovado a legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escolas, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
II – Assegurar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiras (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico, adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
III – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
IV – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolares regimento escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
V – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
VI – Manter e acompanhar os mecanismos de acompanhamento dentre as políticas pedagógicas aquelas que possuem maior contribuição social no todo da escola.
Meta 20
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
I – Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da constituição Federal, na forma da lei especifica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 219 da constituição federal;
II – Implantar no máximo 2 (dois) anos da vigência desse PME o custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade –CAQ;
III – Aprovar no prazo de 1 (um) ano, lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
IV – Manter institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação.
V – Ajustar o CAQ no prazo de 3(três) anos e continuar adaptando, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhamento pelo Fórum Nacional de Educação CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultural e Esportes do Senado Federal;
VI – Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao município se não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;
VII – Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos a educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no §5° do art.7° da Lei no 13005/2014.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B4849340

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2015 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2015, contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para doação a pessoas carentes de acordo com Lei n° 049/94 e para construção de calçadas visando desenvolver o Programa Cidade Limpa e Inclusiva conforme Lei n° 446/2015.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 007/2015**, objetivando, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para doação a pessoas carentes de acordo com Lei n° 049/94 e para construção de calçadas visando desenvolver o Programa Cidade Limpa e Inclusiva conforme Lei n° 446/2015.., para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

DIRCA FLAUSINA DA SILVA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.536.329/0001-71 estabelecida na AV. BASTOS nº 6160 Bairro CENTRO PALESTINA DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO FURADO 9X14X29			2500	UN	R$ 0,64	R$ 1.600,00
3	COLUNA 7X14X5/16 6M			4	UN	R$ 65,00	R$ 260,00
4	TELHA ONDULADA 6MM 3,05X110			92	UN	R$ 65,00	R$ 5.980,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 7.840,00**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 7.840,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 7.840,00** (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 02 DE JULHO DE 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:82AD498A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 008/2015

Processo Administrativo Nº 2015001881
Ref. Pregão Presencial nº 060/2015

Objeto: Registro de preços dos promitentes (adjudicatários) para o fornecimento de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Mineiros.

Fundamento: Art. 15 da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 259/2013;

Validade: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO ADQUIRENTE (PROMISSÁRIO): **MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, sediado na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, Mineiros/GO CEP 75.830-000;

PROMITENTES:
1) NACIONAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.189.601/0001-36**,** sediada na Alameda Progresso, nº 815, Quadra 7, Lote 39, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia/GO CEP 74.433-150;

2) RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90, sediada na Avenida Veneza, s/n, sala 03, Quadra 29, lote 3, Jardim Europa, Goiânia/GO CEP 74.325-100;

3) DISTRIBUIDORA GARRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.704.592/0001-74, sediada na Rua 7-A, Quadra 7, Lote 7, Casa 6, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO CEP 74.932-220;

Comparecem os signatários, de um lado o Município de Mineiros, já qualificado, neste ato representado por seu gestor, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado nos termos do Decreto Municipal de Nº 026/2013, portador do RG de nº 171080 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 383.979.601-63, conjuntamente com o Secretário Municipal de Compras e Abastecimento, Sr. Clínio de Oliveira Carvalho, e de outro os promitentes **NACIONAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** neste ato representada por José Júnior Pinheiro Barroso, portador do RG de nº 4568434 2ª via, **RBB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP,** neste ato representada por Sérgio Ribeiro de Lima, portador do RG de nº 249458 SSP/GO e **DISTRIBUIDORA GARRA LTDA,** neste ato representada por William Melo dos Santos, portador do RG de nº 4571657 DGPC/G, todas devidamente qualificadas no preâmbulo deste instrumento, para lavrarem a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com origem no Pregão Presencial 060/2015, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados visando o fornecimento de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da rede de Iluminação Pública no Município de Mineiros, conforme quantitativos, descritivo, preços e disposições expressos na cláusula quarta e em conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência do edital de Pregão Presencial 060/2015, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: o presente instrumento constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROMITENTES

São obrigações dos adjudicatários promitentes, entre outras:

2.1 Entregar os itens requisitados na Secretaria Municipal de Obras Urbanas, sediada na Avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, Setor Pecuária, Mineiros-GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

2.2 Prover a imediata substituição dos itens em razão de divergências, defeitos ou incorreções constatadas pelo Município;

2.3 Apresentar sempre que solicitado e a medida que forem expirando os prazos de validade, novos documentos que comprovem a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do edital de convocação do certame licitatório;

2.4. Reparar os danos e/ou ressarcir os prejuízos causados ao Município de Mineiros, em decorrência do fornecimento ou emprego de materiais de qualidade inferior ou em razão de serviços mal executados ou ainda quando provocados por seus prepostos ou empregados, na execução das obrigações assumidas;

2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: frete, carga e descarga, encargos fiscais, trabalhistas e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou aos órgãos de fiscalização e arrecadação, isentando o Município de Mineiros de quaisquer responsabilidades, solidária ou subsidiária, de natureza trabalhista, social ou administrativa referentes à execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCRITIVO DOS MATERIAIS E DO PROMITENTE;

4.1 O preço registrado, o quantitativo, a marca do produto e a identificação do adjudicatário promitente, estão informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE / MED	PROMITENTE ADJUDICATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELE, EXTERNA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO.	STIELETRONICA	2450 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4,27	R$ 10.461,50
2	BRAÇO CURVO LONGO DE 3,0M, 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 600W	FORTLIGHT	600 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 46,00	R$ 27.600,00
3	BRAÇO ORNAMENTAL PERSONALIZADO ESTILO BORBOLETA 1"1/2	FORTLIGHT	60 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 360,00	R$ 21.600,00
4	BRAÇO RETO DE 1 METRO COMPLETO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA	FORTLIGHT	1100 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 9,75	R$ 10.725,00
5	SUPORTE TIPO PETALA PARA 02 LUMINARIAS	FORTLIGHT	10 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 45,20	R$ 452,00
6	SUPORTE TIPO PETALA PARA 03 LUMINARIAS	FORTLIGHT	10 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 56,00	R$ 560,00
7	SUPORTE TIPO PETALA PARA 04 LUMINARIAS	FORTLIGHT	20 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 60,00	R$ 1.200,00
8	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 2X1,5MM	CORFIO	1500	DISTRIBUIDORA GARRA LTDA	R$ 1,45	R$ 2.175,00
9	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 2X2,5MM	MEGATRON	1500 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2,00	R$ 3.000,00
10	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 3X2,5MM	MEGATRON	1500 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2,80	R$ 4.200,00
11	CHAVE MAGNETICA 2X30A CAIXA EMABS UV	STIELETRONICA	140 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 109,60	R$ 15.344,00
12	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	INCESA	2850 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1,68	R$ 4.788,00
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10X70MM TIPO CDP95	INCESA	1800 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 3,16	R$ 5.688,00
14	CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 2 X 1,5MM	CORFIO	600 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 0,88	R$ 528,00
15	ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO 2"	CORR PLASTIK/FLEX	1000 m	DISTRIBUIDORA GARRA LTDA	R$ 1,20	R$ 1.200,00
16	FIO RIGIDO 1,5MM	CORFIO	2000 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 0,38	R$ 760,00
17	FIO RIGIDO 2,5MM	CORFIO	7000 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 0,59	R$ 4.130,00
18	FIO RIGIDO 6,0MM	CORFIO	800 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1,64	R$ 1.312,00
19	FIO RIGIDO 10,0MM	CORFIO	200 m	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2,46	R$ 492,00
20	PROJETOR E-40 P/ LAMPADA ATE 400 W	HGE	30 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 25,80	R$ 774,00
21	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MT	PRYSMIAN	70 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8,90	R$ 623,00
22	FITA ISOLANTE 20MT PLÁSTICA PVC AUTO	LORENZETTI	300 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2,18	R$ 654,00
23	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	OSRAM	60 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2,30	R$ 138,00
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W	OSRAM	2750 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 13,90	R$ 38.225,00
25	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W	OSRAM	892 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 21,90	R$ 19.534,80
26	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W	OSRAM	1200 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 26,60	R$ 31.920,00
27	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 400W	OSRAM	600 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 33,50	R$ 20.100,00
28	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 70 W	G-LIGHT	4900 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 18,53	R$ 90.797,00
29	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	FORTLIGHT	1043 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 12,30	R$ 12.828,90
30	LUMINÁRIA INTEGRADA FECHADA PLANO 600W	ILUMATIC	600 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 178,00	R$ 106.800,00
31	PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM CABEÇA QUADRADA	KONESUL	240 un	RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R$ 2,20	R$ 528,00
32	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200MM CABEÇA QUADRADA	ROMAGNOLE	1252 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 3,00	R$ 3.756,00
33	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA	STIELETRONICA	6016 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 10,17	R$ 61.182,72
34	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X 60 Hz	INTRAL	2200 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 21,00	R$ 46.200,00
35	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 250W X 220V X 60Hz	INTRAL	892 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 38,90	R$ 34.698,80
36	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 250W ALTO FATOR DE POTÊNCIA - HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,16A.	SAS	1200 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 34,50	R$ 41.400,00
37	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 400W ALTO FATOR DE POTÊNCIA	SAS	500 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 42,90	R$ 21.450,00
38	RECEPTACULO E-27 CORPO EM PORCELANA	LORENZETTI	850 Um	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1,23	R$ 1.045,50
39	RECEPTACULO E-40 CORPO EM PORCELANA	FOXLUX	420 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4,01	R$ 1.684,20
40	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40	FOXLUX	50 Um	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4,01	R$ 200,50
41	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 70W	INTRAL	4900 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 26,80	R$ 131.320,00
42	LUMINÁRIA DE ALTA EFICIENCIA FECHADA COM ALOJAMENTO PARA USO DE LAMPADA ATE 400W	EMPALUX	300 un	NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 121,50	R$ 36.450,00

4.2 A especificação detalhada de cada um dos itens segue abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO
1	BASE PARA RELE, EXTERNA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. O MODELO É PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO FIXADO EM POSTE, PAREDE, E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. PERMITE A FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM O USO DO SUPORTE QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, OU AINDA PODE SER FIXADA PELA ROSCA GAS 1/2" COM O USO DA PORCA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO. TOMADA PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE AO CALOR COM EXCELENTE PODER ISOLANTE. CONTATOS DE LATÃO ESTANHADO PARA ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO EVITANDO O AQUECIMENTO E CONSEQÜENTE ELEVAÇÃO DAS PERDAS ELÉTRICAS. OS CABOS DE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POSSUEM 300MM DE COMPRIMENTO E SÃO ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15 AMPÉRES E SÃO FIXOS AOS CONTATOS POR EXCLUSIVO SISTEMA DE CLIMPAGEM. OS PARAFUSOS DE TRAVAMENTO OU PORCA , QUANDO SOLTOS, PERMITEM O GIRO DO RELÉ EM 350° AJUSTANDO-SE CORRETAMENTE AO VISOR DO RELÉ NA MELHOR POSIÇÃO. DE INSTALAÇÃO SIMPLES, TÊM TOTAL INTERCAMBIABILIDADE COM OUTRAS MARCAS ENQUADRADAS NA NORMA NEMA/ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO – POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA – CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA CONTATOS DE CARGA – LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM FIXAÇÃO AO SUPORTE – PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2" DE AÇÃO MANUAL CONDUTORES – CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, POSSUI PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO SUPORTE DE FIXAÇÃO – EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO.
2	BRAÇO CURVO LONGO DE 3,0M, 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 600W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPO TUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DUPLO, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA GALVGANIZADO A FOGO EM LIGA DE ALUMINIO.
3	BRAÇO ORNAMENTAL PERSONALIZADO ESTILO BORBOLETA 1"1/2 COM PINTURA ESPECIAL ELETROSTATICA ANTI FERRUGEM COM PONTAS DUPLAS DE 06MT DE COMPRIMENTO COM CHAPA REFORÇADA NA SUA ENVERGADURA PARA UTILIZAÇÃO DE LUMINARIA COM BASE DE ENCAIXE DE 1"1/2.
4	BRAÇO RETO DE 1 METRO COMPLETO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE DE 120X75X25X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO DE 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM À FOGO, CONFORME ABNT, E LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 E 1 .1/4'. SOQUETE E27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70W A 250W- SOQUETE E-27, **FABRICAÇÃO NACIONAL – SOMENTE LUMINARIA DE FABRICANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO INMETRO.**
5	SUPORTE TIPO PETALA PARA 02 LUMINARIAS SUPORTES PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE, COM DIÂMETROS DE 58MM, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS. PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020, PARA MONTAGEM EM POSTES DE AÇO OU CONCRETO. A PARTE CENTRAL SUPORTA OS BRAÇOS QUE PODEM TER CONFIGURAÇÕES DIFERENTES ENTRE UMA E SEIS LUMINÁRIAS E POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE PARA CONEXÃO E PASSAGEM DOS CABOS DE LIGAÇÃO.ORIGINALMENTE OS BRAÇOS DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, SÃO PRODUZIDOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM DIÂMETRO ENCAIXE DE 30MM. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR PARAFUSOS DE APERTO QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO.ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE **CONFORME NBR 6323/90.**
6	SUPORTE TIPO PETALA PARA 03 LUMINARIAS SUPORTES PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE, COM DIÂMETROS DE 58MM, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS. PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020, PARA MONTAGEM EM POSTES DE AÇO OU CONCRETO. A PARTE CENTRAL SUPORTA OS BRAÇOS QUE PODEM TER CONFIGURAÇÕES DIFERENTES ENTRE UMA E SEIS LUMINÁRIAS E POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE PARA CONEXÃO E PASSAGEM DOS CABOS DE LIGAÇÃO. ORIGINALMENTE OS BRAÇOS DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, SÃO PRODUZIDOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM DIÂMETRO ENCAIXE DE 30MM. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR PARAFUSOS DE APERTO QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE **CONFORME NBR 6323/90.**
7	SUPORTE TIPO PETALA PARA 04 LUMINARIAS SUPORTES PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE, COM DIÂMETROS DE 58MM, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS. PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020, PARA MONTAGEM EM POSTES DE AÇO OU CONCRETO. A PARTE CENTRAL SUPORTA OS BRAÇOS QUE PODEM TER CONFIGURAÇÕES DIFERENTES ENTRE UMA E SEIS LUMINÁRIAS E POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE PARA CONEXÃO E PASSAGEM DOS CABOS DE LIGAÇÃO.ORIGINALMENTE OS BRAÇOS DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, SÃO PRODUZIDOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM DIÂMETRO ENCAIXE DE 30MM. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR PARAFUSOS DE APERTO QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE **CONFORME NBR 6323/90.**
8	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 2X1,5MM SEÇÃO NOMINAL 2X1,5MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 7,90MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 87KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. *COBERTURA DE PVC/ST1 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME SOLICITAÇÃO **E CONFORME ITEM 11.3 DA NBR 6251**. COBERTURA PRETO. **NORMA APLICÁVEL NBR 13249**. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR, 70°C EM REGIME PERMANENTE; • 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA, • 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
9	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 2X2,5MM SEÇÃO NOMINAL 2X2,5MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. *COBERTURA DE PVC/ST1 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME SOLICITAÇÃO E **CONFORME ITEM 11.3 DA NBR 6251**. COBERTURA PRETO. **NORMA APLICÁVEL NBR 13249**.TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR • 70°C EM REGIME PERMANENTE; • 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; • 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
10	CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 3X2,5MM SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. *COBERTURA DE PVC/ST1 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME SOLICITAÇÃO E CONFORME ITEM 11.3 DA NBR 6251. COBERTURA PRETO. **NORMA APLICÁVEL NBR 13249**. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR • 70°C EM REGIME PERMANENTE; • 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; • 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
11	CHAVE MAGNETICA 2X30A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA À, PROVA DE INTEMPÉRIE.COM TOMADA PARA RELÉ. FOTOELÉTRICO.;TENSÕES DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60 HZ.CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE.CÁDMIO.:PROTEÇÃO PADRÃO .ATÉ 60 A – FUSÍVEIS CARTUCHO DE 70MMDE COMPRIMENTO.ACIMA DE 60 A – FUSÍVEIS TIPO NH COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM .TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA .DE VEDAÇÃO."CONTATOS DE CARGA "NF .(NORMALMENTE FECHADOS) PARAUTILIZAR COM RELE FOTOELÉTRICO DE CONTATOS "NA" (NORMALMENTE ABERTOS).VERSÕES ATÉ 30 A INCLUEM .TERMINAIS COM CONECTORES.MODELOS DE 80 A E 100 A COM RABICHOS PARA LIGAÇÃO.BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM .NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DA REDE.
12	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL – CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA CABOS, FEITOS EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO A 6061T6; TENSÃO DE TRABALHO DE 138KV, NBR 11.788 AÇO ZINCADO A QUENTE OU INOXIDÁVEL.
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10X70MM TIPO CDP95– PARA REDE E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMÍNIO E OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V. ISOLAÇÕES SEM COBERTURA.
14	CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 2 X 1,5MM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/F 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR BRANCA, **NORMA APLICÁVEL, NBR 13249**, TEMPERATURA MAXIMA DO CONDUTOR DE ATE 70°C EM REGIME PERMANENTE, 100°C PARA REGIME DE SOBRECARGA, 160°C PARA REGIME DE CURTO-CIRCUITO, DADOS CONSTRUTIVOS, SEÇÃO NOMINAL 2X1,5MM, DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 43 (KG/KM), ***(Nos termos do item 7.1.2 e subitens do edital, apresentar LAUDO/ENSAIO TÉCNICO)***
15	ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO 2"
16	FIO RIGIDO 1,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. **NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V**. **NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.** ***(Nos termos do item 7.1.2 e subitens do edital, apresentar LAUDO/ENSAIO TÉCNICO)***
17	FIO RIGIDO 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. **NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.** ***(Nos termos do item 7.1.2 e subitens do edital, apresentar LAUDO/ENSAIO TÉCNICO)***
18	FIO RIGIDO 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. **NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.** ***(Nos termos do item 7.1.2 e subitens do edital, apresentar LAUDO/ENSAIO TÉCNICO)***
19	FIO RIGIDO 10,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. **NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS**

	ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.
20	PROJETOR E-40 P/ LAMPADA ATE 400 W CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANODIZADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. ALÇA DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO QUE PERMITE AJUSTE DO FOCO NO EIXO HORIZONTAL DE 360° E NO EIXO VERTICAL DE 210°, PRESA AO CORPO POR PARAFUSOS DE AJUSTE COM ACABAMENTO GALVANIZADO. LENTE EM VIDRO PLANO TEMPERADO, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, PRESA AO CORPO POR PROCESSO DE SELAGEM COM SILICONE. TAMPA LATERAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ONDE ESTÃO LOCALIZADOS O SOQUETE E CABOS DE LIGAÇÃO, SENDO O ÚNICO MEIO DE ACESSO AO INTERIOR DO PROJETOR PARA INSTALAR A LÂMPADA, GUARNECIDA POR JUNTA DE VEDAÇÃO E PRESA POR PARAFUSOS. SOQUETE DE PORCELANA VITRIFICADA, REFORÇADA PARA SUPORTAR TEMPERATURAS E IMPULSOS DE TENSÃO DESTINADOS A PARTIDA DA LÂMPADA.
21	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MT A BASE DE EPR NÃO PERECIVEL, 10MT DE COMPRIMENTO, 19MM DE LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM, PRETA.
22	FITA ISOLANTE 20MT PLÁSTICA PVC AUTO – EXTINGUÍVEL A CHAMA –ANTIFLAM, PRETA, ROLO COM 20MT DE COMPRIMENTO, 19MM DE LARGURA, 18MM DE ESPESSURA. **NORMA: NBR NM 60454-3-1**
23	LAMPADA INCANDESCENTE 150W
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR E-27, 2.000 K FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL Á 6.600 LUMENS,EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 94LM/W,INDICE DE REPRODUÇÃO MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 28.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM **DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. COM SELO PROCEL INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.**
25	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W, BULBO TUBULAR E-40, 2.000 K FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL Á 33.200 LUMENS,EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 133LM/W,INDICE DE REPRODUÇÃO MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. **SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. COM SELO PROCEL INMETRO**. FABRICAÇÃO NACIONAL
26	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI – T BULBO TUBOLAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 250 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 20.000 LUMENS, DIÂMETRO DE 46 MM X 225 MM DE COMPRIMENTO COM BASE E-40.
27	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 400W COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI – T BULBO TUBOLAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE400W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 35.000 LUMENS, DIÂMETRO DE 58 MM E COM BASE E-40.
28	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 70 W COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI – T BULBO TUBOLAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 70 W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 6.600 LUMENS.
29	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 E 1 .1/4'. SOQUETE E27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70W A 100W- SOQUETE E-27, FABRICAÇÃO NACIONAL – COR A SER DEFINIDA ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO.
30	LUMINÁRIA INTEGRADA FECHADA PLANO 600W ALTA EFICIENCIA, COM SISTEMA PARA FOCALIZAÇÃO DA LÂMPADA E FIXAÇÃO DO SOQUETE, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, POSSUI DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE DO TUBO, PRÓPRIO PARA SER ADAPTADO EM QUALQUER TIPO DE INSTALAÇÃO, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE APERTO AO POSTE OU BRAÇO, ADEQUADO PARA SUPORTAR VENTOS DE 100 KM/H. JUNTAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ENTRE O PESCOÇO E CORPO, REFRATOR E CORPO, PRÓPRIAS PARA TRABALHAR EM ALTAS TEMPERATURAS SEM SOFRER DEFORMAÇÕES. FECHOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRESSÃO QUE COMPRIME O CORPO E O ARO CONTRA AS JUNTAS DE VEDAÇÃO, ASSEGURANDO GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO. SOQUETE DE PORCELANA COM DISPOSITIVO ANTI VIBRATÓRIO, REFORÇADO COM MOLA INOXIDÁVEL NO CONTATO CENTRAL E MOLA LATERAL PARA ASSEGURAR O TRAVAMENTO DA LÂMPADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO ÓPTICO/REFLETOR – CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2 MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES REFRATOR – FECHADO COM POLICARBONATO PRISMÁTICO INJETADO PESCOÇO – INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO, COM ACABAMENTO PINTADO EM CINZA JUNTAS – CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA FECHO – TIPO BASCULANTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA PRESSÃO SOQUETE DE PORCELANA REFORÇADA VITRIFICADA ROSCA E-40 CABOS DE LIGAÇÃO – DE COBRE FLEXÍVEL Ø 1,5MM² ISOLADO PARA SUPORTAR A TEMPERATURA DE TRABALHO E IMPULSOS DE TENSÃO, PONTAS DECAPADAS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO À REDE ALTURA DE INSTALAÇÃO – RECOMENDADA DE 6 A 10 METROS FOCALIZADOR – HASTE REGULÁVEL EM ALUMÍNIO COM INDICAÇÃO DAS POTÊNCIAS DE LÂMPADAS. COR A SER DEFINIDA ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO. **EM CONFORMIDADE COM A NBR 15129/2012**
31	PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020
32	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200MM CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020
33	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DESENVOLVIDO DENTRO DO ALTO PADRÃO TÉCNICO DE QUALIDADE PARA PROPORCIONAR O CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADA, SEGURO E DE BAIXO CUSTO. APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INDÚSTRIAS, SHOPPING CENTER, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, LETREIROS E LUMINOSOS. SISTEMA DE OPERAÇÃO – ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO – ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNAD, CORPO – EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA. PINOS DE CONTATO – EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA – TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA – TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA – 50/60HZ, POTÊNCIA – 1000 W (CARGA RESISTIVA) – 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO – 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. **DE ACORDO COM ABNT NBR 5123**. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5ºC A + 50ºC CONSUMO MÁXIMO – 1,7W IP54. **DEVERÁ O RELE ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO.**
34	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,93, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (ΔT) 65ºC, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 1,98ª, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNINA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO Á FOGO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. **OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTE REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO.**
35	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,93, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (ΔT) 65ºC, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 1,98ª, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNINA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO Á FOGO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. **OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTE REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (REALTORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO.**
36	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 250W ALTO FATOR DE POTÊNCIA – HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,16ª, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,92, PERDA MAXIMA DE 38W, IGNITOR SM 15/100, CAPACITOR (UF) 32, DELTA T (ºC) 90, TW (ºC) 130, PESO APROXIMADO 4,5KG DIMENSÕES.
37	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 400W ALTO FATOR DE POTÊNCIA – HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,16ª, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,92, PERDA MAXIMA DE 38W, IGNITOR SM 15/100, CAPACITOR (UF) 32, DELTA T (ºC) 90, TW (ºC) 130, PESO APROXIMADO 4,5KG DIMENSÕES.
38	RECEPTACULO E-27 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA COM RABICHO 2,5MM
39	RECEPTACULO E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA COM RABICHO 2,5MM
40	SOQUETE DE PORCELANA – BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; - POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO; FIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA: 16ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W TENSÃO: 500VAC TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.
41	REATOR MULTIVAPOR METALICO EXTERNO 70W ALTO FATOR DE POTÊNCIA HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,16ª, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,92, PERDA MAXIMA DE 38W, IGNITOR SM 15/100, CAPACITOR (UF) 32, DELTA T (ºC) 90, TW (ºC) 130, PESO APROXIMADO 4,5KG DIMENSÕES.
42	LUMINÁRIA DE ALTA EFICIENCIA FECHADA COM ALOJAMENTO PARA USO DE LAMPADA ATE 400W, INTEGRADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PRINCIPAIS, AVENIDAS, AUTO ESTRADAS, VIADUTOS, PRAÇAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS E GRANDES ÁREAS. MODELO PROJETADO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICO, COM SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO DA LÂMPADA E FIXAÇÃO DO SOQUETE, ADAPTANDO–SE PERFEITAMENTE À QUAISQUER INSTALAÇÕES. CORPO COMPOSTO POR DUAS PARTES PRODUZIDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO PINTADO. A PARTE SUPERIOR É FIXA E SUSTENTA O CONJUNTO, A INFERIOR É MÓVEL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS.REFLETOR COM FECHAMENTO HERMÉTICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO HIDRO REPUXADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E SELADO DE FORMA A MANTER A REFLEXÃO ORIGINAL DURANTE SUA VIDA ÚTIL, POSSUI NA PARTE POSTERIOR DISPOSITIVO DE ACESSO A LÂMPADA COM SISTEMA SIMPLES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LÂMPADA. REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL PLANA TEMPERADA, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS. JUNTAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE, PRÓPRIA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA SEM SOFRER DEFORMAÇÃO. O FECHO DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM ALTA PRESSÃO, EVITANDO ABERTURA EM CASO DE CONSTANTES VIBRAÇÕES, FACILITANDO A INSTALAÇÃOE MANUTENÇÃO. SOQUETE DE PORCELANA REFORÇADO, COM MOLA LATERAL PARA ASSEGURAR O TRAVAMENTO DA LÂMPADA. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ACOMODADOS SOBRE CHASSI, PRÓPRIO PARA TRABALHAR COM QUAISQUER EQUIPAMENTOS NAS POTÊNCIAS DE LÂMPADAS INDICADAS. ENCAIXE MULTIPLO AJUSTÁVEL PARA PONTA DE BRAÇOS E SUPORTES DE TOPO. SUPORTANDO VENTOS ATÉ 150 KM/H. NA PARTE SUPERIOR DA LUMINÁRIA É PRESA A TOMADA PARA INSTALAÇÃO DO RELÉ FOTOELÉTRICO. O CONJUNTO ÓPTICO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 E O ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS IP-33, OPCIONAL IP-44. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO – PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL, INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, EM DUAS PARTES. NA PARTE SUPERIOR ESTÃO LOCALIZADAS AS COLUNAS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ABRAÇADEIRA COM PARAFUSOS QUE SUSTENTAM A LUMINÁRIA E DISPOSITIVO DE AJUSTE ANGULAR DE FOCALIZAÇÃO. NA PARTE INFERIOR ESTÁ FIXO O CONJUNTO ÓPTICO, E O SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LENTE E VEDANTES. O ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP-33, OPCIONAL IP-44. SISTEMA ÓPTICO/REFLETOR – REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, TRATADO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANODIZADO, POSSUI PORTA LÂMPADA COM ESCALA DE FOCALIZAÇÃO PARA CADA TIPO DE LÂMPADA INDICADO, SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO COM UMA ÚNICA TRAVA DE AÇÃO MANUAL QUE PERMITE O ACESSO A LÂMPADA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. O SISTEMA ÓPTICO É PRESO AO CORPO MÓVEL POR PRESILHAS QUE ASSEGURAM O GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO PROPORCIONANDO MAIOR UNIFORMIDADE DE ILUMINAMENTO POR TODA A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 REFRATOR – VIDRO PLANO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS EQUIPAMENTOS – FORNECIDA COM OS EQUIPAMENTOS INCORPORADOS TOMADA – É FORNECIDA COM TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO E LIGAÇÃO DO RELÉ FOTOELÉTRICO. – CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA FECHOS – EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA PRESSÃO MECÂNICA, AÇÃO MANUAL SOQUETE – PORCELANA REFORÇADA E VITRIFICADA, ROSCA E-40 COM

	TRAVA ANTI VIBRATÓRIA, ISOLADO PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATÉ 5 KV CABOS DE LIGAÇÃO – DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO FIXAÇÃO – ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø48 A 60,3MM, PRESOS POR BRAÇADEIRA E PARAFUSOS ALTURA DE INSTALAÇÃO – REDOMENDADA ENTRE 10 A 20 MTS FOCALIZADOR – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE ISOLADA E IDENTIFICADA A POTÊNCIA DE CADA UMA DAS LÂMPADAS APLICÁVEIS ACABAMENTO – PINTURA ELETROSTÁTICA DEFINIDA CONFORME PEDIDO. **EM CONFORMIDADE COM A NBR 15129/2012**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMISSÁRIO ADQUIRENTE

São obrigações do promissário (Município), entre outras:

5.1 Gerir a presente ata, através do gestor designado abaixo, devendo acompanhar a fiel execução das obrigações assumidas, anotar e processar por meios eletrônicos, as efetivas aquisições, informando as requisições e o saldo/valor remanescente;

5.2 Fica designado gestor da presente ata, nos termos da Instrução Normativa Nº 12/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás, a servidora municipal *Ana Paula Nascimento Manha*, inscrita no CPF sob o nº 993.454.631-00, ocupante do cargo *Chefe de Departamento de Engenharia e Projetos*;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

5.3 Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DOS BENS

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente ata, bem como no edital do Pregão Presencial nº 060/2015, poderá o órgão adjudicante, contratar ou adquirir concomitantemente com mais de um fornecedor registrado, respeitando-se a ordem de classificação;

6.2 Do instrumento de contrato: Dispensa-se o termo contratual, quando das aquisições, sendo bastante à avença o presente instrumento e suas cláusulas, devendo o órgão adquirente, quando da efetiva aquisição, emitir a respectiva nota de empenho e/ou fornecimento, dela constando referência a esta ata de registro de preços, com atenção ao que dispõe o art. 62, *caput* e § 4º da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O órgão adquirente pagará os valores devidos pelo fornecimento dos bens, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, devendo o pagamento, após o processamento, efetivar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da apresentação dos documentos fiscais;

7.2 Havendo qualquer incorreção ou inadequação do documento fiscal apresentado, o mesmo será devolvido ao responsável e a contagem do prazo da cláusula anterior será reiniciada a partir da devolução do documento, devidamente corrigido;

7.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito eletrônico em conta corrente, exclusivamente em nome da contratada, conforme dados fornecidos;

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal será apresentada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Municipal (sede do promitente);

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual (sede do promitente);

c) Certidão Negativa Conjunta Federal (RFB e PGFN);

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor registrado para negociação e adequação (redução) aos preços praticados no mercado;

8.1.1 Frustrada a negociação, deverá o Município liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

8.1.2 Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 O Registro dos Preços dos fornecedores será revogado quando:

a) Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado;

b) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Por iniciativa do próprio fornecedor quando, comprovadamente e em razão de fato superveniente, consideravelmente gravoso e imprevisível, não puder manter as obrigações assumidas;

Parágrafo único: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante sua vigência;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata, o órgão promissário poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao promitente as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens requisitados, não havendo justificativas aceitáveis, estará caracterizado o descumprimento obrigações assumida, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

9.4 O pagamento das multas poderá ocorrer por meio de compensação de valores eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Primeiro: A aplicação da multa referida no **inciso II da Cláusula 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou revogue o Registro de Preço do fornecedor, ou ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Segundo: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas, observado em todo o caso o

devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo assinalado – não inferior a 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com base nas disposições do edital e anexos do Pregão Presencial nº 60/2015 e conforme os termos de proposta apresentados, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as disposições das propostas.

10.2 : Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta instrumento contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma.

Mineiros, 6 de julho de 2015.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município de Mineiros

ANA PAULA NASCIMENTO MANHA
Gestora da Ata
Art. 4 º, XX, da IN 12/2014 TCM/GO

CLÍNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Promitentes:

JOSÉ JÚNIOR PINHEIRO BARROSO
Nacional Materiais Elétricos LTDA

SÉRGIO RIBEIRO DE LIMA
RBB Comércio e Serviço LTDA EPP

WILLIAM MELO DOS SANTOS
Distribuidora Garra LTDA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E4F6233

